



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 11/2023

Trata-se da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 11/2023, do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que altera a Lei Municipal nº 7.826, de 23 de junho de 2006, e dá outras providências. (Sobre construção e manutenção de calçadas e passeios públicos)

1. **Objeto da Emenda:** A Emenda 01 propõe a modificação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 11/2023, incluindo a "Construção e Manutenção de calçadas e passeios de prédios e Próprios Públicos Municipais" como um novo inciso IX, com renumeração dos parágrafos anteriores.

2. **Análise de Conteúdo:**

- O projeto original visava alterar a Lei Municipal nº 7.826, de 2006, para adicionar a construção e manutenção de calçadas e passeios públicos como um possível pagamento para aquisição de potencial construtivo adicional.
- A emenda propõe especificar que tais construções e manutenções ocorram em prédios e propriedades públicas municipais, o que pode esclarecer e restringir o escopo de aplicação da lei.

3. **Implicações Técnicas e Econômicas:**

- A especificação para prédios e propriedades públicas municipais pode garantir que as melhorias de infraestrutura se concentrem em áreas de responsabilidade direta do município, podendo levar a uma melhor manutenção e acessibilidade pública.
- Contudo, é necessário considerar se esta especificação limita indevidamente a aplicabilidade da lei para outras áreas que também possam necessitar de melhorias e se há orçamento suficiente para cobrir os custos dessas manutenções e construções.

4. **Recomendações:**

- É recomendável a aprovação da Emenda 01, caso haja claros benefícios em concentrar esforços e recursos nas propriedades municipais, promovendo assim a manutenção adequada e a melhoria da infraestrutura pública.
- Deve-se realizar uma avaliação detalhada do impacto orçamentário dessa emenda para garantir que as dotações orçamentárias sejam suficientes e apropriadas para as necessidades de construção e manutenção propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. **Conclusão:** A Emenda 01 ao PL 11/2023 especifica e potencialmente melhora a aplicação da lei no que tange à infraestrutura de calçadas e passeios em propriedades municipais, contribuindo para a acessibilidade e manutenção urbana. É fundamental, porém, assegurar o alinhamento dessa emenda com as capacidades orçamentárias e as prioridades municipais.

S/C., 9 de abril de 2024

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

RODRIGO PIVETA BERNO
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003100340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 10/04/2024 16:36

Checksum: **CD1F37B53D873A76C0E9191B46000A830C5A48CD85ADB3CB16CDF533F255DB29**

Assinado eletronicamente por **Francisco França da Silva** em 11/04/2024 09:42

Checksum: **56C6F1B8C9213B80B05CA9255FC8F6FB0B5E1ED1AF20B8940D0D9EA754712B41**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 11/04/2024 14:49

Checksum: **1ABA9B29E43E1DA364CE85B36D6C3CD56A7C87FB01CFB7E02873C70EDDF5BD64**

